



Prefeitura da Cidade de Campo Limpo Paulista

LEI COMPLEMENTAR Nº 218 de 10 de julho de 2.003.

Altera a Lei Complementar nº 206, de 13 de janeiro de 2.003.

LUIZ ANTONIO BRAZ, Prefeito Municipal Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e de acordo com o aprovado pela Câmara Municipal, em sessão ordinária realizada em 24 de junho de 2.003, SANCIONO e PROMULGO a presente Lei Complementar:

Art. 1º. O artigo 1º da Lei Complementar nº 206, de 13 de janeiro de 2.003, que altera o artigo 8º da Lei Complementar nº 199, de 10 de outubro de 2.002, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 8º - Fica instituído o prazo de 450 (quatrocentos e cinquenta) dias, a partir da publicação desta lei, para que os titulares dos imóveis obtenham seus benefícios, sob pena de decadência”.

Art. 2º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei Complementar nº 206, de 13 de janeiro de 2.003.


LUIZ ANTONIO BRAZ
Prefeito Municipal

Publicada na Coordenadoria de Administração desta Prefeitura Municipal, aos dez dias do mês de julho do ano de dois mil e três.


Berenice Ranalli Aparecida Trevisan
Coordenadora